



1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E ASSOCIAÇÃO PARAÍSO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A OFERTA DE JORNADA AMPLIADA NO CONTRATURNO ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.588.950/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, neste ato representada por sua titular, Sueli Petronília Amâncio Costa, RG nº 9.759.730-2 SSP/SP, CPF nº 018.874.618-84, autorizada pelo Prefeito Municipal nos termos do Decreto nº 14.552/2009, e a **Associação Paraíso**, neste ato representada por seu Presidente Claudio Ferreira de Paula, doravante denominada **Entidade**, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, no Decreto Municipal n.º 17.708/2017, alterado pelo Decreto 17.723/2017, na Instrução Normativa n.º 03/2017 publicada no Diário Oficial do Município em 12/05/2017 e o Edital de Credenciamento SME nº 01/2017 publicado em 17/05/2017, cuja execução de serviço será em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9394/1996), bem como as demais normas jurídicas pertinentes, para que o mesmo vigore conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Mudança de endereço de atendimento para: Rodovia Délcio Custódio da Silva, nº 418, Km 0, e alteração do nome do Núcleo para: Nunes.

CLÁUSULA SEGUNDA: Alteração das atividades desenvolvidas no Cronograma de Atividades do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – Supressão de R\$ 34.369,32 (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos) do valor global do ajuste, onde o mesmo altera-se para R\$ 1.019.673,97 (hum milhão, dezenove mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos), pelos motivos abaixo descritos:

- Inserção de valores para custear o pagamento da Função Encarregado de Controle Financeiro no quadro de Recursos Humanos;
- Supressão dos valores que custeavam o pagamento de energia elétrica, água e esgoto.

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais.

São José do Rio Preto, 15 de Agosto de 2018.

Sueli Petronilia Amancio Costa
Secretária Municipal da Educação

Claudio Ferreira de Paula
Associação Paraíso

Testemunhas:

1. _____

2. _____